



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

Abertura: **08 de fevereiro de 2018**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal**

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, que encontra-se aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO**, objetivando a contratação de transporte escolar, conforme constante no item nº 01, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 190/2017, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO até o dia **08 de fevereiro de 2018 às 09.00 horas**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis-RS.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte escolar para 200 duzentos dias letivos nos itinerários constantes no anexo II - Termo de Referência. Essa contratação é para transporte de alunos do interior do Município.

2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam concordatárias ou estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

2.3.4. Estejam enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A documentação e a Proposta devem ser entregues em envelopes separados, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
CONCORRÊNCIA N° 001/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

CNPJ N°

FONE.....

E-MAIL:



ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE
CNPJ Nº
FONE.....
E-MAIL:

2.5. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente instrumento convocatório.

2.6. Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas o representante legal da empresa que, caso não seja o proprietário ou dirigente, deverá estar credenciado através de carta de credenciamento ou com procuração, bem como os membros da Comissão de Licitação.

OBSERVAÇÃO: A documentação referente ao credenciamento do representante legal (carta de credenciamento ou procuração) deverá ser apresentada dentro do envelope de nº 01.

3 - HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, dentro do envelope de nº 01:

- a) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. (Modelo Constante no anexo III);
- b) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que a empresa não está sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. (Modelo constante no anexo IV);
- c) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que tem propriedade, posse ou disponibilidade do(s) veículo(s) adequado(s) a ser(em) alocado(s) no Transporte Escolar e que caso venha a vencer o presente certame licitatório, obedecerá na íntegra os prazos estabelecidos neste edital para a perfeita realização dos serviços prestados, quanto a quilometragem, horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e tudo mais que se fizer necessário para o fiel desempenho dos serviços. (Modelo constante no anexo V);
- d) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. (Modelo constante no anexo VI).

3.1.1.Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

3.1.2.Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município(Alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro da sua validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade.

3.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, com data de emissão **não superior a (30) trinta dias** da realização da presente licitação.

3.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de, **(1) Um Atestado** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado**;

3.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais. Os documentos extraídos por meio eletrônico serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação da autenticidade pela Administração.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar, **dentro do envelope de nº 01**, junto aos demais documentos previstos neste edital, a **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (Anexo VII)**.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **dentro do envelope nº 01, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima**, além de todos os documentos.

3.5. A microempresa e ou a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, , ao item 3.3 ou 3.4, que possuem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 3.1.2.)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.**

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5. ou do prazo 3.7. (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.9. As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, **poderão** substituir todos os documentos solicitados nos itens 3.1 (letras a, b, c, d), 3.1.1. (letras a, b, c, d) 3.1.2. (a, b, c, d, e, f) 3.1.3. (letra a) 3.1.4. (letra



a)3.1.5.(letra a) pelo **Certificado de Registro Cadastral**, desde que vigente. Caso a empresa queira regularizar o Cadastro, deverá fazê-lo, impreterivelmente, em até 2 dias úteis antes da data de abertura do certame junto ao Setor de Licitações. Para obtenção do Cadastro de Fornecedores do Município, as empresas deverão observar, além do prazo acima determinado, a lista de documentos exigidos, a qual está disponível no site oficial do município, no link LICITAÇÕES- LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS PARA CADASTRO.

Obs. Caso o Certificado de Registro Cadastral válido esteja com algum documento com o prazo de validade expirado, a licitante poderá anexá-lo como complemento ao Certificado, dentro do envelope de nº 01, sob pena de inabilitação.

3.10. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações.

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
CNPJ Nº
FONE.....
E-MAIL:

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via datilografada, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos representantes legais das empresas, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, **contendo o número de cada linha ofertada, com a respectiva descrição do itinerário, a capacidade do veículo que será utilizado, a quilometragem diária do respectivo trajeto, em conformidade com o disposto no Anexo II – Termo de referência, o preço unitário do quilômetro rodado de cada trajeto ofertado, (o preço deverá incluir todos os custos com material, mão de obra, e despesas, inclusive o BDI – Benefício e Despesas Indiretas considerando impostos, taxas, contribuições sociais, etc.) e planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo I deste edital, em envelope distinto, fechado, não transparente contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROPONENTE
CNPJ Nº
FONE.....
E-MAIL:

4.2. As propostas deverão obedecer a todas as exigências do presente edital, sendo que a licitante deverá, ainda, informar o nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente em que poderá ser efetivado o pagamento.

4.3. Ultrapassada a fase e habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

4.4. O prazo de validade das propostas será 90(noventa) dias a contar da data aprazada a entrega dos envelopes;

4.5. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários do quilômetro rodado que ultrapassem o valor máximo aceito, disposto no item 12 do edital, bem como contido na planilha de composição, constante no anexo I deste edital, ou que apresentem valores inexequíveis.

4.8. Os envelopes lacrados das propostas dos licitantes não habilitados ser-lhes-ão devolvidas (90) noventa dias após a licitação. Se os mesmos não retirarem neste prazo, serão incineradas.



5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE:

5.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO**, de acordo com o que especifica a Lei 8.666/93.

5.2. Se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, 1º, da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, 3.4. e 3.5. deste edital.

5.3. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.4. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto;

5.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 1 (um) dia, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3, 3.4. e 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.7. O disposto nos itens 5.5 e 5.6. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.8. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

5.9. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio como critério de desempate, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

6- DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta será de (05) cinco dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2. durante o horário de expediente que é das 08 horas às 14.00 horas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou através do telefone(fax) 55 3252 1414, ou do e-mail pmlicit@bol.com.br, **sem prejuízo do protocolo do original, obedecido o prazo do subitem 6.2.**

6.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de (05) cinco dias úteis e na forma prevista no item 6.3.



6.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.2 e 6.3.

6.6. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos (05) cinco dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.6. e 6.7. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7 -DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, aplicando-se multa no valor de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante que deixou de assiná-lo.

7.4. Do Contrato a ser assinado, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais requisitos legais necessários e pertinentes.

7.5. O prazo de contratação do objeto desta Concorrência, começará a contar da data de assinatura do contrato até o último dia letivo de aula do ano corrente 2018, nos termos do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.6. O início do serviço se dará após assinatura do referido contrato, no primeiro dia letivo de aula do ano corrente 2018.

7.7. O Município não será responsável pelo transporte de alunos da rede estadual.

7.8. A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.9. Os veículos utilizados no Transporte Escolar no **exercício 2018** deverão ter no **máximo (20) vinte anos de fabricação** e estar com o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) válido. **ANO/MODELO DO VEÍCULO: Não pode ser inferior a 1998.**

7.10. Os veículos a serem utilizados nas diversas linhas deverão ter os seguintes tamanhos: **Linha 01** – Com no mínimo (15) quinze lugares; **Linha 02** – Com no mínimo (15) quinze lugares; **Linha 03** – Com no mínimo (22) vinte e dois lugares; **Linha 04** – Com no mínimo (09) nove lugares; **Linha 05** – Com no mínimo (25) vinte e cinco lugares; **Linha 06** – Com no mínimo (15) quinze lugares; **Linha 07** – Com no mínimo (20) vinte lugares; **Linha 08** – Com no mínimo (15) quinze lugares; **Linha 09** - Com no mínimo (20) vinte lugares; **Linha 10** - Com no mínimo (15) quinze lugares; **Linha 11** - Com no mínimo (21) vinte e um lugares; **Linha 12** - Com no mínimo (09) nove lugares; **Linha 13** - Com no mínimo (44) quarenta e quatro lugares e **Linha 14** - Com no mínimo (22) vinte e dois lugares, podendo ser maior e não menor, levando-se em conta todos os casos como lugar os assentos estofados de um mesmo padrão com encostos regulares e com condições de segurança, não sendo contado o assento do motorista.

7.11. Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

7.12. O veículo deverá conter Dístico **ESCOLAR** da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.



7.13. Na assinatura do contrato o licitante deverá comprovar o atendimento das exigências dos art.117, 136, 137, 138, incisos I a V, e art. 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar o comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos Automotores de vias terrestres (DPVAT) e cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, bem como apresentar apólice de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:

Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, cobrador, funcionário)	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	

7.14. Na assinatura do Contrato deverá ser apresentada a relação dos condutores dos veículos escolares, sendo que estes deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, apresentando-se a seguinte documentação:

- a) Prova de possuir idade mínima ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
- c) Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Cópia autenticada de diploma referente a curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN – Resolução 57/98 (em caso de haver na carteira de habilitação que prove que possui HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES fica dispensada a apresentação do referido diploma);
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo foro local;
- f) Comprovação do vínculo entre condutor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: **No caso de sócio:** cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente ou, **no caso de Diretor:** cópia autenticada do registro comercial, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; **ou no caso de empregado:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência ou Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida em cartório.

7.15. Na assinatura do contrato empresa deverá apresentar também o laudo de inspeção veicular para transporte escolar, emitido por engenheiro mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER e laudo de vistoria do DETRAN. As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa.

7.16. O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

7.17. Para fins de assinatura a empresa deverá apresentar ainda, a documentação referente ao monitor, qual seja:

- a) Prova de possuir idade mínima de 18(dezoito) anos;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade e C.P.F;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo foro local;
- d) Comprovação do vínculo entre o monitor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: **No caso de sócio:** cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente **ou no caso de**



empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência ou Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida em cartório.

OBSERVAÇÃO: No caso de substituição do monitor do veículo a empresa deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 7.17. e alíneas do Edital, ao Setor de Transporte Escolar no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes, inclusive decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto desse contrato.

8.2. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado, observando as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

8.3. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. Recolher mensalmente o ISS sobre o valor do contrato.

8.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8.6. Cumprir as portarias e resoluções do Município.

8.7. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

8.7.1. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes à Escola constante na proposta de fornecimento, nos itinerários estipulados;

8.7.2. Cumprir fielmente os horários determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde;

8.7.3. Manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;

8.7.4. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante;

8.7.6. Manter o veículo sempre limpo;

8.7.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

8.7.8. Cumprir as determinações da Contratante;

8.7.9. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico devidamente credenciado junto ao DAER e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.7.10. Manter em dia o inventário e o registro do bem vinculado à prestação do serviço;

8.7.11. Prestar contas do serviço à Contratante, trimestralmente, através de relatório circunstanciado;

8.7.12. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao bem destinado ao serviço contratado;

8.7.13. Zelar pela integridade do bem vinculado à prestação do serviço, promovendo as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;



8.7.14. Em caso de substituição do veículo a contratada deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado por Engenheiro Mecânico e pelo DETRAN, sem ônus para o Município, apresentando os laudos junto ao Setor de Transporte Escolar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas; No caso de substituição do condutor do veículo, a empresa deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 7.14. e alíneas do Edital, ao Setor de Transporte Escolar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. No caso de substituição do monitor do veículo a empresa deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 7.17. e alíneas do Edital, ao Setor de Transporte Escolar no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.7.15. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, e, a qualquer hora.

8.7.16. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município, apresentando, inclusive, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

8.7.17. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente sem que a mesma possa impugnar seu valor;

8.7.18. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço;

8.7.19. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar;

8.7.20. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório;

8.7.21. O veículo usado no transporte deverá estar vistoriado por engenheiro mecânico devidamente credenciado junto ao DAER e pelo DETRAN antes da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes destas vistorias. Ademais, após (06) seis meses da emissão do primeiro laudo, a empresa responsável deverá realizar vistoria no veículo que faz o Transporte Escolar, e apresentar os laudos emitidos pelo DETRAN e por um Engenheiro Mecânico devidamente credenciado junto ao DAER no Setor de Transporte escolar Prefeitura Municipal. O não cumprimento desta obrigação acarretará em multa de 10% sobre o valor contratado;

OBSERVAÇÃO: A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR NOVA INSPEÇÃO MESMO QUE A ANTERIOR AINDA ESTEJA VIGENTE, SEMPRE QUE HOVER SUSPEITA DE ALGUMA IRREGULARIDADE OU QUE O VEÍCULO FOR ENVOLVIDO EM ACIDENTE, BEM COMO REALIZAR INSPEÇÃO ALEATÓRIA, ONDE SERÁ ESCOLHIDO O VEÍCULO A SER INPECIONADO;

8.7.22. Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação;

8.7.23. O Município se reserva ao direito de alterar horários, itinerário e quilometragem dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias, lavrando-se o respectivo aditivo ao contrato;

8.7.24. A contratante efetuará o pagamento nas datas aprazadas.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente em até (10) dez dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado no mês que passou.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas fornecidas pelas escolas, assinadas pelos seus diretores, confirmando a quilometragem feita, bem como comprovação do pagamento da apólice de seguro(caso a empresa tenha efetuado a quitação total da apólice e apresentou o comprovante quando da assinatura do contrato, a mesma fica dispensada da apresentação do comprovante



mensalmente), assim como da comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria e a comprovação do recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

9.3. O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria da Fazenda, através da Tesouraria do Município. A licitante deverá explicitar em sua proposta financeira o nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente em que poderá ser efetivado o crédito.

9.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.

9.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (253) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 0031 – FUNDEB;
- (540) 33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 0020 – MDE;
- (542) 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Recurso 1016 - Salário Educação da União;
- (549) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1059 – PNATE.

11- DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- b)** Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d)** Advertência por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;
- e)** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;
- f)** Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor mensal, em caso de inexecução parcial do contrato;
- g)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;
- h)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual;
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.



11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DO PREÇO

12.1. Os licitantes deverão fazer a cotação do preço de forma discriminada de acordo com a planilha orçamentária constante do Anexo I deste Edital, estando o valor do KM limitado ao máximo de:

Linha	Valor Máximo do KM Rodado
01/2018	R\$ 5,39
02/2018	R\$ 5,88
03/2018	R\$ 5,44
04/2018	R\$ 5,94
05/2018	R\$ 5,28
06/2018	R\$ 5,16
07/2018	R\$ 5,30
08/2018	R\$ 5,09
09/2018	R\$ 5,02
10/2018	R\$ 5,10
11/2018	R\$ 4,65
12/2018	R\$ 3,64
13/2018	R\$ 3,71
14/2018	R\$ 5,02

13 - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e no respectivo termo contratual independente da aplicação das penalidades nele previstas.

14 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

14.1. Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital protocolando o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Concorrência, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, no horário de expediente que é das 08:00h às 14:00h, nesta cidade, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até (03) três dias úteis.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização da Concorrência. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



15.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

15.4. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou qualquer outro meio além do previsto no item 15.1.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou em quaisquer outros documentos.

16.2. Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou de qualquer outro documento.

16.3. A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolados, dentro do prazo previsto no item 15.1. (cinco dias úteis) durante o horário de expediente que é das 08 horas às 14.00 horas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou através do telefone(fax) 55 3252 1414, ou do e-mail pmlicit@bol.com.br.

16.5. À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

16.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

16.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.8. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.9. Informações serão prestadas pelo telefone nº 55-3252.3257 ou no site municipal www.saofranciscodeassis.rs.gov.br ou no endereço indicado para o recebimento das propostas, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08:00 e 13:30 horas.

16.10. O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes desta licitação será o da Comarca de São Francisco de Assis.

17- DOS ANEXOS:

17.1. O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

- a)** Composição da planilha orçamentária com características e demais requisitos, ANEXO I;
- b)** Termo de Referência, ANEXO II;
- c)** Modelo de Declaração para cumprimento do art. 27, V da Lei 8.666/93, ANEXO III;
- d)** Modelo de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ANEXO IV;
- e)** Modelo de Declaração quanto propriedade e quanto aos prazos estabelecidos no presente Edital, ANEXO V;
- f)** Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público, ANEXO VI;
- g)** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ANEXO VII;
- h)** Modelo de Carta de Credenciamento, ANEXO VIII;
- i)** Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, ANEXO IX



RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014),

Em __/__/2018.

Dr. Jose Luiz Uberti Gonçalves

Assessor Jurídico -OAB/RS nº 18098



**ANEXO I
PLANILHAS DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

LINHA 01/2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

N° de dias letivo ano			200
N° de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Tarde	15

Itinerário nº 01

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	18.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	4,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		150,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		178,50



Linha 01 - Kombi 15 passageiros 60KM

Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	30,00	30,00	60,00
Mensal	600,00	600,00	1.200,00
Anual	6.000,00	6.000,00	12.000,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	12:00	13:05	1:05
Rota 2	17:00	18:05	1:05
Total			2:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:05	3:55	05:00
Rota 2	1:05		1:05
Total			06:05

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total

Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
Valor	Desconto



Rota 1	2:00	3,916667	5
Rota 2	1,083333333		1,083333333
			6,083333333

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	43,33	78,33	121,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,20
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,55

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Kombi
Capacidade mínima			15
Combustível			Gasolina
Ano			2006
KM/l			7

Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%



Lucro

Estimativa

10,00%

ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 01 - Kombi 15 passageiros 60KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	82,95	16,34
Remuneração de capital	98,72	35,16
Combustíveis	756,00	756,00
Óleos/lubrificantes	52,92	52,92
Manutenção	52,92	52,92
Rodagem	262,44	262,44
Subtotal	1.305,95	1.175,78

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.075,95	739,38



Despesa com monitor	1.058,35	376,95
Subtotal	3.134,29	1.116,32

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	9,22	3,28
DPVAT	18,27	6,51
IPVA		
Vistorias	13,83	4,92
Aferição do tacógrafo	16,13	5,74
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	122,78	63,38
Subtotal	599,27	502,88

Lucro	R\$	R\$
	503,95	279,50
Subtotal	503,95	279,50
Subtotal	5.543,46	3.074,48

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	6.464,68	3.585,40	
Cofins 7,60%	491,32	272,49	3,00%
PIS 1,65%	106,67	59,16	0,65%
ISS 5,00%	323,23	179,27	5,00%



Sub-total	921,22	510,92	8,65%
-----------	--------	--------	-------

	R\$	R\$
TOTAL	6.464,68	3.585,40
Custo/km	5,39	2,99



LINHA 02 /2018.

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Tarde	15

Itinerário nº 01

Linha 02 - Kombi 15 passageiros 50KM

Quilometragem:

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	300
Aferição do Tacógrafo	1	350,00
Combustível	1	4,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%	150,00
Remuneração de capital mensal	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	25,00	25,00	50,00
Mensal	500,00	500,00	1.000,00
Anual	5.000,00	5.000,00	10.000,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	12:11	13:00	0:49
Rota 2	17:00	17:49	0:49
Total			1:38

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	00:49	4:00	04:49
Rota 2	0:49		0:49
		Total	05:38

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	19:36	4	4,816666667
Rota 2	0,816666667		0,816666667
			5,633333333

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	32,67	80,00	112,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,15
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,51

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Kombi
Capacidade mínima			15
Combustível			Gasolina
Ano			2006
KM/l			7

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 02 - Kombi 15 passageiros 50KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	76,82	11,41
Remuneração de capital	91,41	26,50
Combustíveis	630,00	630,00
Óleos/lubrificantes	44,10	44,10
Manutenção	44,10	44,10
Rodagem	218,70	218,70
Subtotal	1.105,13	974,81

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	1.922,38	557,38
Despesa com monitor	980,06	284,16
Subtotal	2.902,44	841,54

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	8,54	2,47



DPVAT	16,92	4,91
IPVA		
Vistorias	12,80	3,71
Aferição do tacógrafo	14,94	4,33
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	102,62	46,51
Subtotal	574,85	480,97

Lucro	R\$	R\$
	458,24	229,73
Subtotal	458,24	229,73

Subtotal	5.040,67	2.527,06
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	5.878,34	2.947,00	
Cofins 7,60%	446,75	223,97	3,00%
PIS 1,65%	96,99	48,63	0,65%
ISS 5,00%	293,92	147,35	5,00%
Sub-total	837,66	419,95	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	5.878,34	2.947,00
Custo/km	5,88	2,95



LINHA 03 /2018.

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Tarde	22

Itinerário nº 01

Linha 03 - MicroOnibus 22 passageiros 66KM

Quilometragem:

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	30.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	3,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		250,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		297,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil		Mês	419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	33,00	33,00	66,00
Mensal	660,00	660,00	1.320,00
Anual	6.600,00	6.600,00	13.200,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	11:46	13:00	1:14
Rota 2	17:00	18:14	1:14
Total			2:28

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:14	4:00	05:14
Rota 2	1:14		1:14
Total			06:28

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	5:36	4	5,233333333
Rota 2	1,233333333		1,233333333
Total			6,466666667

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	49,33	80,00	129,33
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,22
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,59

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			MicroOnibus
Capacidade mínima			22
Combustível			Óleo Diesel
Ano			2006
KM/l			5

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 03 - Microônibus 22 passageiros 66KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	146,97	32,96
Remuneração de capital	174,89	66,71
Combustíveis	900,24	900,24
Óleos/lubrificantes	63,02	63,02
Manutenção	63,02	63,02
Rodagem	288,69	288,69
Subtotal	1.636,82	1.414,63

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.206,76	841,75
Despesa com monitor	1.125,04	429,14
Subtotal	3.331,80	1.270,89

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	9,80	3,74



DPVAT	19,42	7,41
IPVA		
Vistorias	14,70	5,61
Aferição do tacógrafo	17,15	6,54
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	146,05	78,94
Subtotal	626,15	521,27

Lucro	R\$	R\$
	559,48	320,68
Subtotal	559,48	320,68

Subtotal	6.154,25	3.527,47
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	7.176,97	4.113,67	
Cofins 7,60%	545,45	312,64	3,00%
PIS 1,65%	118,42	67,88	0,65%
ISS 5,00%	358,85	205,68	5,00%
Sub-total	1.022,72	586,20	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	7.176,97	4.113,67
Custo/km	5,44	3,12



LINHA 04 /2018.

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Manhã	9

Itinerário nº 01

Linha 04 - Kombi 09 passageiros 48KM

Quilometragem:

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	18.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	4,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		150,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		178,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês		419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	24,00	24,00	48,00
Mensal	480,00	480,00	960,00
Anual	4.800,00	4.800,00	9.600,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	7:16	8:00	0:44
Rota 2	12:00	12:44	0:44
Total			1:28

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	00:44	4:00	04:44
Rota 2	0:44		0:44
		Total	05:28

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	17:36	4	4,733333333
Rota 2	0,733333333		0,733333333
			5,466666667



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	29,33	80,00	109,33
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,13
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,50

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Kombi
Capacidade mínima			9
Combustível			Gasolina
Ano			2006
KM/l			7

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo		Valor	Desconto
			1.000,00
Vale Alimentação	15,45		5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde	112,01		20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 04 - Kombi 09 passageiros 48KM

	Total	Efetiva
	R\$	R\$
Despesa com veículo		
Depreciação	74,55	9,94
Remuneração de capital	88,71	23,80
Combustíveis	604,80	604,80
Óleos/lubrificantes	42,34	42,34
Manutenção	42,34	42,34
Rodagem	209,95	209,95
Subtotal	1.062,68	933,17

	R\$	R\$
Recursos Humanos		
Despesa com motorista	1.865,51	500,50
Despesa com monitor	951,06	255,16
Subtotal	2.816,57	755,67

	R\$	R\$
Despesas administrativas		
Licenciamento	8,28	2,22



DPVAT	16,42	4,41
IPVA		
Vistorias	12,42	3,33
Aferição do tacógrafo	14,49	3,89
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	96,39	41,96
Subtotal	567,06	474,85

Lucro	R\$	R\$
	444,63	216,37
Subtotal	444,63	216,37

Subtotal	4.890,94	2.380,05
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	5.703,72	2.775,57	
Cofins 7,60%	433,48	210,94	3,00%
PIS 1,65%	94,11	45,80	0,65%
ISS 5,00%	285,19	138,78	5,00%
Sub-total	812,78	395,52	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	5.703,72	2.775,57
Custo/km	5,94	2,89



LINHA 05 /2018.

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Tarde	25

Itinerário nº 01

Linha 05 - Kombi 25 passageiros 71KM

Quilometragem:

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	300
Aferição do Tacógrafo	1	350,00
Combustível	1	4,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%	250,00
Remuneração de capital mensal	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	35,50	35,50	71,00
Mensal	710,00	710,00	1.420,00
Anual	7.100,00	7.100,00	14.200,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	12:00	13:10	1:10
Rota 2	17:00	18:10	1:10
Total			2:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:10	3:50	05:00
Rota 2	1:10		1:10
		Total	06:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	4:00	3,833333	5
Rota 2	1,166666667		1,166666667
			6,166666667



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	46,67	76,67	123,33
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,21
Taxa de uso morto			0,35
Total (uso efetivo + morto)			0,56

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			MicroOnibus
Capacidade mínima			25
Combustível			óleo Diesel
Ano			2006
KM/l			5

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 05 - Kombi 25 passageiros 71KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	140,15	29,73
Remuneração de capital	166,78	63,11
Combustíveis	1.252,44	1.252,44
Óleos/lubrificantes	87,67	87,67
Manutenção	87,67	87,67
Rodagem	310,56	310,56
Subtotal	2.045,27	1.831,17

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.104,39	796,25
Despesa com monitor	1.072,84	405,94
Subtotal	3.177,23	1.202,19

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	9,34	3,54



DPVAT	18,52	7,01
IPVA		
Vistorias	14,02	5,30
Aferição do tacógrafo	16,35	6,19
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	146,39	85,03
Subtotal	623,66	526,10

Lucro	R\$	R\$
	584,62	355,95
Subtotal	584,62	355,95

Subtotal	6.430,78	3.915,42
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	7.499,45	4.566,08	
Cofins 7,60%	569,96	347,02	3,00%
PIS 1,65%	123,74	75,34	0,65%
ISS 5,00%	374,97	228,30	5,00%
Sub-total	1.068,67	650,67	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	7.499,45	4.566,08
Custo/km	5,28	3,22



LINHA 06 /2018.

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Tarde	15

Itinerário nº 01

Linha 06 - Kombi 15 passageiros 74KM

Quilometragem:

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	18.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	4,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		150,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		178,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil		Mês	419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	37,00	37,00	74,00
Mensal	740,00	740,00	1.480,00
Anual	7.400,00	7.400,00	14.800,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	11:25	13:00	1:35
Rota 2	17:00	18:35	1:35
Total			3:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:35	4:00	05:35
Rota 2	1:35		1:35
Total			07:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	14:00	4	5,583333333
Rota 2	1,583333333		1,583333333
Total			7,166666667

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	
Data base da categoria	RS001595/2017 1º de junho

Motorista

Salário Normativo	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	63,33	80,00	143,33
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,29
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,65

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Kombi
Capacidade mínima			15
Combustível			Gasolina
Ano			2006
KM/l			7

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 06 - Kombi 15 passageiros 74KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	97,73	28,13
Remuneração de capital	116,30	51,39
Combustíveis	932,40	932,40
Óleos/lubrificantes	65,27	65,27
Manutenção	65,27	65,27
Rodagem	323,68	323,68
Subtotal	1.600,64	1.466,14

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.445,64	1.080,63
Despesa com monitor	1.246,82	550,92
Subtotal	3.692,46	1.631,55

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	10,86	4,80



DPVAT	21,53	9,51
IPVA		
Vistorias	16,29	7,20
Aferição do tacógrafo	19,00	8,40
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	172,43	100,91
Subtotal	659,14	549,85

Lucro	R\$	R\$
	595,22	364,75
Subtotal	595,22	364,75

Subtotal	6.547,46	4.012,29
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	7.635,52	4.679,06	
Cofins 7,60%	580,30	355,61	3,00%
PIS 1,65%	125,99	77,20	0,65%
ISS 5,00%	381,78	233,95	5,00%
Sub-total	1.088,06	666,77	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	7.635,52	4.679,06
Custo/km	5,16	3,16



LINHA 07/2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno		Nº de alunos	
Manhã		20	

Itinerário nº 01

Linha 07 - Micro Ônibus 20 passageiros 65KM

Quilometragem:

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	30.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	3,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		250,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		297,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês		419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	32,50	32,50	65,00
Mensal	650,00	650,00	1.300,00
Anual	6.500,00	6.500,00	13.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	6:56	8:00	1:04
Rota 2	12:00	13:04	1:04
Total			2:08

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:04	4:00	05:04
Rota 2	1:04		1:04
		Total	06:08

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	1:36	4	5,066666667
Rota 2	1,066666667		1,066666667
			6,133333333



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	42,67	80,00	122,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,19
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,56

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			MicroOnibus
Capacidade mínima			20
Combustível			óleo Diesel
Ano			2006
KM/l			5

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L. Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 07 - Microônibus 20 passageiros 65KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	139,39	27,03
Remuneração de capital	165,88	57,70
Combustíveis	886,60	886,60
Óleos/lubrificantes	62,06	62,06
Manutenção	62,06	62,06
Rodagem	284,31	284,31
Subtotal	1.600,31	1.379,77

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.093,01	728,00
Despesa com monitor	1.067,04	371,15
Subtotal	3.160,06	1.099,15

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	9,29	3,23



DPVAT	18,42	6,41
IPVA		
Vistorias	13,94	4,85
Aferição do tacógrafo	16,26	5,66
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	132,71	69,11
Subtotal	609,67	508,29

Lucro	R\$	R\$
	537,00	298,72
Subtotal	537,00	298,72

Subtotal	5.907,04	3.285,93
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	6.888,68	3.831,99	
Cofins 7,60%	523,54	291,23	3,00%
PIS 1,65%	113,66	63,23	0,65%
ISS 5,00%	344,43	191,60	5,00%
Sub-total	981,64	546,06	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	6.888,68	3.831,99
Custo/km	5,30	2,95



LINHA 08 /2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Manhã	15

Itinerário nº 01

Linha 08 - Kombi 15 passageiros 72KM

Quilometragem:

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	18.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	4.410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		150,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		178,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês		419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	36,00	36,00	72,00
Mensal	720,00	720,00	1.440,00
Anual	7.200,00	7.200,00	14.400,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo		1.600,00
	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	6:35	8:00	1:25
Rota 2	12:00	13:25	1:25
Total			2:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:25	4:00	05:25
Rota 2	1:25		1:25
		Total	06:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	10:00	4	5,416666667
Rota 2	1,416666667		1,416666667
			6,833333333



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	56,67	80,00	136,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,26
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,62

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Kombi
Capacidade mínima			15
Combustível			Gasolina
Ano			2006
KM/l			7

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 08 - Kombi 15 passageiros 72KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	93,18	24,00
Remuneração de capital	110,89	45,98
Combustíveis	907,20	907,20
Óleos/lubrificantes	63,50	63,50
Manutenção	63,50	63,50
Rodagem	314,93	314,93
Subtotal	1.553,21	1.419,12

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.331,89	966,88
Despesa com monitor	1.188,83	492,93
Subtotal	3.520,71	1.459,81

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	10,35	4,29



DPVAT	20,53	8,51
IPVA		
Vistorias	15,53	6,44
Aferição do tacógrafo	18,12	7,51
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	157,60	89,42
Subtotal	641,17	535,22

Lucro	R\$	R\$
	571,51	341,41
Subtotal	571,51	341,41

Subtotal	6.286,60	3.755,56
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	7.331,31	4.379,66	
Cofins 7,60%	557,18	332,85	3,00%
PIS 1,65%	120,97	72,26	0,65%
ISS 5,00%	366,57	218,98	5,00%
Sub-total	1.044,71	624,10	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	7.331,31	4.379,66
Custo/km	5,09	3,04



LINHA 09 /2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno		Nº de alunos	
Manhã		20	

Itinerário nº 01

Linha 09 - Kombi 20 passageiros 83KM

Quilometragem:

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	30.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	ISENTO
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	3,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		250,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		297,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês		419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	41,50	41,50	83,00
Mensal	830,00	830,00	1.660,00
Anual	8.300,00	8.300,00	16.600,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	6:35	8:00	1:25
Rota 2	12:00	13:25	1:25
Total			2:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:25	4:00	05:25
Rota 2	1:25		1:25
		Total	06:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	10:00	4	5,416666667
Rota 2	1,416666667		1,416666667
			6,833333333



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	56,67	80,00	136,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,26
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,62

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			MicroOnibus
Capacidade mínima			20
Combustível			óleo Diesel
Ano			2006
KM/l			4

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L. Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 09 - Kombi 20 passageiros 83KM

	Total	Efetiva
	R\$	R\$
Despesa com veículo		
Depreciação	155,30	40,00
Remuneração de capital	184,81	76,63
Combustíveis	1.415,15	1.415,15
Óleos/lubrificantes	99,06	99,06
Manutenção	99,06	99,06
Rodagem	363,05	363,05
Subtotal	2.316,43	2.092,95

	R\$	R\$
Recursos Humanos		
Despesa com motorista	2.331,89	966,88
Despesa com monitor	1.188,83	492,93
Subtotal	3.520,71	1.459,81

	R\$	R\$
Despesas administrativas		
Licenciamento	10,35	4,29
DPVAT	20,53	8,51



IPVA		
Vistorias	15,53	6,44
Aferição do tacógrafo	18,12	7,51
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	181,31	110,35
Subtotal	664,87	556,15

Lucro	R\$	R\$
	650,20	410,89
Subtotal	650,20	410,89
Subtotal	7.152,22	4.519,79

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	8.340,78	5.270,90	
Cofins 7,60%	633,90	400,59	3,00%
PIS 1,65%	137,62	86,97	0,65%
ISS 5,00%	417,04	263,54	5,00%
Sub-total	1.188,56	751,10	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	8.340,78	5.270,90
Custo/km	5,02	3,18



LINHA 10/2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Manhã	9

Itinerário nº 01

Linha 10 - Kombi 15 passageiros 80KM

Quilometragem:

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	300
Aferição do Tacógrafo	1	350,00
Combustível	1	4.410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%	150,00
Remuneração de capital mensal	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	40,00	40,00	80,00
Mensal	800,00	800,00	1.600,00
Anual	8.000,00	8.000,00	16.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	6:34	8:00	1:26
Rota 2	12:00	13:26	1:26
Total			2:52

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:26	4:00	05:26
Rota 2	1:26		1:26
		Total	06:52

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	10:24	4	5,433333333
Rota 2	1,433333333		1,433333333
			6



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	57,33	80,00	137,33
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,26
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,62

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Kombi
Capacidade mínima			9
Combustível			Gasolina
Ano			2006
KM/l			5

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo		Valor	Desconto
			1.000,00
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 10 - Kombi 15 passageiros 80KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	93,64	24,40
Remuneração de capital	111,43	46,52
Combustíveis	1.411,20	1.411,20
Óleos/lubrificantes	98,78	98,78
Manutenção	98,78	98,78
Rodagem	349,92	349,92
Subtotal	2.163,76	2.029,61

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.343,26	978,26
Despesa com monitor	1.194,63	498,73
Subtotal	3.537,89	1.476,98

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	10,40	4,34



DPVAT	20,63	8,61
IPVA		
Vistorias	15,61	6,52
Aferição do tacógrafo	18,21	7,60
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	177,96	109,45
Subtotal	661,84	555,56

Lucro	R\$	R\$
	636,35	406,22
Subtotal	636,35	406,22

Subtotal	6.999,84	4.468,37
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	8.163,07	5.210,93	
Cofins 7,60%	620,39	396,03	3,00%
PIS 1,65%	134,69	85,98	0,65%
ISS 5,00%	408,15	260,55	5,00%
Sub-total	1.163,24	742,56	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	8.163,07	5.210,93
Custo/km	5,10	3,26



LINHA 11 /2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Manhã	21

Itinerário nº 01

Linha 11 - Microonibus 21 passageiros 110 KM

Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	30.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	3,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		250,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		297,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês		419,04



Diária	55,00	55,00	110,00
Mensal	1.100,00	1.100,00	2.200,00
Anual	11.000,00	11.000,00	22.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%
Seguro de Vida	

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	5:56	8:00	2:04
Rota 2	12:00	14:04	2:04
Total			4:08

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	02:04	4:00	06:04
Rota 2	2:04		2:04
		Total	08:08

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	1:36	4	6,066666667
Rota 2	2,066666667		2,066666667
			8,133333333



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	82,67	80,00	162,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,38
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,74

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			MicroOnibus
Capacidade mínima			21
Combustível			Oleo Diesel
Ano			2006
KM/l			4

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Uniforme

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 11 - Microônibus 21 passageiros 110 KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	184,85	69,46
Remuneração de capital	219,97	111,79
Combustíveis	1.875,50	1.875,50
Óleos/lubrificantes	131,29	131,29
Manutenção	131,29	131,29
Rodagem	481,15	481,15
Subtotal	3.024,03	2.800,46

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.775,51	1.410,51
Despesa com monitor	1.414,99	719,10
Subtotal	4.190,51	2.129,60

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	12,32	6,26



DPVAT	24,43	12,42
IPVA		
Vistorias	18,48	9,39
Aferição do tacógrafo	21,57	10,96
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	266,72	182,26
Subtotal	762,56	640,33

Lucro	R\$	R\$
	797,71	557,04
Subtotal	797,71	557,04

Subtotal	8.774,82	6.127,44
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	10.233,02	7.145,70	
Cofins 7,60%	777,71	543,07	3,00%
PIS 1,65%	168,84	117,90	0,65%
ISS 5,00%	511,65	357,29	5,00%
Sub-total	1.458,21	1.018,26	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	10.233,02	7.145,70
Custo/km	4,65	3,25



LINHA 12 /2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno		Nº de alunos	
Manhã		9	

Itinerário nº 01

Linha 12 - Kombi 09 passageiros 140KM

Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	18.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	4,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		150,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		178,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil		Mês	419,04



Diária	70,00	70,00	140,00
Mensal	1.400,00	1.400,00	2.800,00
Anual	14.000,00	14.000,00	28.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%
Seguro de Vida	

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	5:50	8:00	2:10
Rota 2	12:00	14:10	2:10
Total			4:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	02:10	4:00	06:10
Rota 2	2:10		2:10
Total			08:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	4:00	4	6,166666667
Rota 2	2,166666667		2,166666667
Total			8,333333333



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	86,67	80,00	166,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,39
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,76

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Kombi
Capacidade mínima			9
Combustível			Gasolina
Ano			2006
KM/l			7

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Uniforme

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 12 - Kombi 09 passageiros 140KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	113,64	44,77
Remuneração de capital	135,23	70,32
Combustíveis	1.764,00	1.764,00
Óleos/lubrificantes	123,48	123,48
Manutenção	123,48	123,48
Rodagem	612,37	612,37
Subtotal	2.872,19	2.738,41

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.843,76	1.478,76
Despesa com monitor	1.449,79	753,89
Subtotal	4.293,55	2.232,65

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	12,63	6,57



DPVAT	25,03	13,02
IPVA		
Vistorias	18,94	9,85
Aferição do tacógrafo	22,10	11,49
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	271,43	188,30
Subtotal	769,16	648,26

Lucro	R\$	R\$
	793,49	561,93
Subtotal	793,49	561,93

Subtotal	8.728,40	6.181,25
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	10.178,89	7.208,45	
Cofins 7,60%	773,60	547,84	3,00%
PIS 1,65%	167,95	118,94	0,65%
ISS 5,00%	508,94	360,42	5,00%
Sub-total	1.450,49	1.027,20	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	10.178,89	7.208,45
Custo/km	3,64	2,57



LINHA 13/2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2017

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Manhã	44

Itinerário nº 01

Linha 13 - Ônibus 44 passageiros 120KM

Quilometragem:

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	45.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	3,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		375,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		446,25
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil		Mês	419,04



	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	60,00	60,00	120,00
Mensal	1.200,00	1.200,00	2.400,00
Anual	12.000,00	12.000,00	24.000,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	6:52	8:00	1:08
Rota 2	12:00	13:08	1:08
Total			2:16

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:08	4:00	05:08
Rota 2	1:08		1:08
		Total	06:16

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	3:12	4	5,133333333
Rota 2	1,133333333		1,133333333
			6,266666667

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	2	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	45,33	80,00	125,33
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,21
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,57

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Ônibus
Capacidade mínima			44
Combustível			Óleo Diesel
Ano			2006
KM/l			4

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Seguro de Vida		
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo	Valor	Desconto
		1.000,00
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida		
Uniforme		

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2017

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 13 - Ônibus 44 passageiros 120KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	213,64	44,02
Remuneração de capital	254,23	91,95
Combustíveis	2.046,00	2.046,00
Óleos/lubrificantes	143,22	143,22
Manutenção	143,22	143,22
Rodagem	262,44	262,44
Subtotal	3.062,75	2.730,86

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.138,51	773,50
Despesa com monitor	1.090,24	394,34
Subtotal	3.228,75	1.167,85

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	9,49	3,43
DPVAT	18,82	6,81



IPVA		
Vistorias	14,24	5,15
Aferição do tacógrafo	16,62	6,01
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	179,21	111,05
Subtotal	657,43	551,50

Lucro	R\$	R\$
	694,89	445,02
Subtotal	694,89	445,02
Subtotal	7.643,82	4.895,23

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	8.914,08	5.708,72	
Cofins 7,60%	677,47	433,86	3,00%
PIS 1,65%	147,08	94,19	0,65%
ISS 5,00%	445,70	285,44	5,00%
Sub-total	1.270,26	813,49	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	8.914,08	5.708,72
Custo/km	3,71	2,38



LINHA 14 /2018

PLANILHA DE CUSTOS - 2018

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Tarde	22

Itinerário nº 01

Linha 14 - Micro Ônibus 22 passageiros 81KM

Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total

Valores:			
Investimento sem rodagem		1	30.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA		1	Isento
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	300
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	3,410
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		250,00
Remuneração de capital mensal	12,00%		297,50
Tempo de vida útil	anos		6,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil		Mês	419,04



Diária	40,50	40,50	81,00
Mensal	810,00	810,00	1.620,00
Anual	8.100,00	8.100,00	16.200,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	4	54.869	3.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%
Seguro de Vida	

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	11:25	13:00	1:35
Rota 2	17:00	18:35	1:35
Total			3:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:35	4:00	05:35
Rota 2	1:35		1:35
Total			07:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	14:00	4	5,583333333
Rota 2	1,583333333		1,583333333
Total			7,166666667



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	63,33	80,00	143,33
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,29
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,65

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Micro Ônibus
Capacidade mínima			22
Combustível			Óleo Diesel
Ano			2006
KM/l			5

Lucro

Estimativa	10,00%
------------	--------

Uniforme

Monitor

Salário Normativo			1.000,00
		Valor	Desconto
Vale Alimentação		15,45	5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde		112,01	20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2018

Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 14 - Micro Ônibus 22 passageiros 81KM

	Total	Efetiva
Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	162,88	46,89
Remuneração de capital	193,83	85,64
Combustíveis	1.104,84	1.104,84
Óleos/lubrificantes	77,34	77,34
Manutenção	77,34	77,34
Rodagem	354,30	354,30
Subtotal	1.970,52	1.746,35

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	2.445,64	1.080,63
Despesa com monitor	1.246,82	550,92
Subtotal	3.692,46	1.631,55

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	10,86	4,80



DPVAT	21,53	9,51
IPVA		
Vistorias	16,29	7,20
Aferição do tacógrafo	19,00	8,40
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	184,48	110,04
Subtotal	671,19	558,98

Lucro	R\$	R\$
	633,42	393,69
Subtotal	633,42	393,69

Subtotal	6.967,58	4.330,57
-----------------	-----------------	-----------------

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	8.125,46	5.050,23	
Cofins 7,60%	617,54	383,82	3,00%
PIS 1,65%	134,07	83,33	0,65%
ISS 5,00%	406,27	252,51	5,00%
Sub-total	1.157,88	719,66	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	8.125,46	5.050,23
Custo/km	5,02	3,12



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é parte integrante da Concorrência nº 001/2018, que tem por finalidade a prestação de Serviço de Transporte Escolar, conforme as especificações constantes abaixo.

DO OBJETO

Linha 01/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Rincão dos Luzes 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a casa da Elizandra Sacardi, entrando a esquerda, retornando e descendo a estrada do Beluno, Rincão dos Pedros, passando a ponte a esquerda retorna chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo o calvário até a Marli retornando a escola. Percorrendo 60 Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 02/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Pinheiro Bonito 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a saída para o Capão Grande entrando à esquerda e retornando a igreja, Alberto Lançanova, esquina Calvário, Primões, entrada dos Roques, Caio Gripa, saindo nos Savaris, esquina Savaris, chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo a entrada Dellalibera, retornando a escola. Percorrendo 50 Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 03/2018 - um veículo com no mínimo 22 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Encruzilhada 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção ao Toroquá, entrando no Rincão do Salbego, retornando até Bertazzo, retornando, indo até Cica Corteze, retornando e descendo a estrada em direção ao Rincão dos Salbegos, retornando, esquina Boneli, Benachio retorna chegando a EMEF Duque de Caxias. Percorrendo 66 Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 04/2018 - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
saindo da Praia do Jacaquá, passando pela Fazenda Lira, até a casa de Marcio Aguiar de Lima, trevo Jacaquá, rua Ulisses Aguiar, chegando a à sede do Município. Percorrendo 48 Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 05/2018 - um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
saindo dos Pitucos, na Porteira do Toroquá, entrando a direita na subida até Dionei Capa, retornando, passando esquina Boneli, Rincão dos Salbegos, retornando, Encruzilhada, Toroquá, São José do Inhandijú, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 71 Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 06/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Pinheiro Bonito 4º distrito, saída dos Vieros, indo em direção ao Benvegnhú, entrando atrás da Igreja até a casa de Tiago Bastos, retornando até a esquina de acesso a Nova Esperança do Sul, descendo o passo da cruz, entrando a esquerda até Jader Spagnol, retornando entrando a direita até o Mauricio Nicola, entrando a esquerda até Jefferson Malavolta, indo até a ponte de divisa com Jaguari, retorna chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 74Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 07/2018 - um veículo com no mínimo 20 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Saindo do Espinílio, passando pelo cerro do Marco, saindo na Parada Rica, retornando nos Olhos D'água, passando na Esquina dos Giodas até a EMEF Gabriel Machado. Percorrendo 65Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 08/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Saindo da residência Sra. Daiane Corteline Rincão dos Dorneles, Perseverança, Passo do Leão, indo até Sobra do Itajuru, chegando à sede do Município. Percorrendo 72Km diários ida e volta conforme necessidade.



Linha 09/2018 - um veículo com no mínimo 20 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Saindo do Varejão, passando pelo Flavio Gindri, Quilombo, Rincão dos Dorneles, Duda Bianchini, Malavolta, chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 83Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 10/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Saindo da residência Sra. Rochelen Resta, Picada do Padre, descendo Porteira do Toroquá, passando a ponte Jaguarizinho, indo até Rincão dos Trombini, Quilombo, retornando, indo até sede do Município. Percorrendo 80Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 11/2018 - um veículo com no mínimo 21 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Saindo da Granja Caó, 3º distrito, indo em direção a Sanga da Erva, entrada a direita na segunda casa, retornando para a principal, entrando a esquerda até a segunda casa retornando, até a Esquina Teobaldo, indo em direção ao Pelado, entrar a direita na Sanga da Erva indo até a Granja, retornando para a principal, passando pela Esquina Silva, entrando no Jôquei chegando à sede deste Município. Percorrendo 102Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 12/2018 - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Esquina Silva 3º distrito, entrando até Cirinho Giacomelli, retornando entrando até Cadete, retornando entrando até Fazenda do Loro, retornando indo em direção ao Paredão, entrando a Fazenda Paredão, retornando indo até o trevo, entrando esquerda indo pelo asfalto, entrando no Patuvi até a Fazenda do Luizão Gindri, retornando indo até trevo Jacaqua, chegando a sede deste Município. Percorrendo 140Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 13/2018 - um veículo com no mínimo 44 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Buricaci, com saída da Paineira, indo em direção da barragem dos Oliveiras, retornando até a Sede de Rodeio, entrando na Timbauva, indo em direção a Serra dos Braga, Calpão do Bianchini, indo em direção aponte do Jaguari Grande, entrando a esquerda no assentamento e retornando, entrando até o Tusi, retornando chegando a sede deste Município. Percorrendo 120Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 14/2018 - um veículo com no mínimo 22 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:
Saindo da Sede de Rodeio do Nelson Bianchini, indo em direção a Fazenda do César no Mocambo, Colônia, retornando, entrando na fazenda dos Gindri, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 81Km diários ida e volta conforme necessidade.

São Francisco de Assis, 03 de janeiro de 2018.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante da Concorrência nº/2018, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 001/2018, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de -----.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que tem a propriedade, posse ou disponibilidade do veículo adequado a ser alocado no transporte escolar e que caso venha a vencer o presente certame licitatório, obedecerá na íntegra os prazos estabelecidos neste edital para a perfeita realização dos serviços prestados, quanto a quilometragem, horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e tudo mais que se fizer necessário para o fiel desempenho dos serviços.

-----,----- de ----- de -----.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, participante da Concorrência nº 001/2018, não possui em seu quadro societário ou de pessoal (RH) nenhum servidor da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

-----,----- de ----- de -----.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N° 001/2018

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ n° _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006(alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Concorrência, sob o nº 001/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, as partes, de um lado, o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 87.896.882/0001-01 com sede a Rua João Moreira n.º 1707, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, empresa comercial do ramo de -----, estabelecida na cidade -----, à -----, nº -----, inscrito no CNPJ nº -----, denominada **CONTRATADA** de acordo com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2018**, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário:

Linha 01/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Rincão dos Luzes 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a casa da Elizandra Sacardi, entrando a esquerda, retornando e descendo a estrada do Beluno, Rincão dos Pedros, passando a ponte a esquerda retorna chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo o calvário até a Marli retornando a escola. Percorrendo 60Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 02/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Pinheiro Bonito 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a saída para o Capão Grande entrando à esquerda e retornando a igreja, Alberto Lançanova, esquina Calvário, Primões, entrada dos Roques, Caio Gripa, saindo nos Savaris, esquina Savaris, chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo a entrada Dellalibera, retornando a escola. Percorrendo 50Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 03/2018 - um veículo com no mínimo 22 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Encruzilhada 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção ao Toroquá, entrando no Rincão do Salbego, retornando até Bertazzo, retornando, indo até Cica Corteze, retornando e descendo a estrada em direção ao Rincão dos Salbegos, retornando, esquina Boneli, Benachio retorna chegando a EMEF Duque de Caxias. Percorrendo 66Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 04/2018 - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo da Praia do Jacaquá, passando pela Fazenda Lira, até a casa de Marcio Aguiar de Lima, trevo Jacaquá, rua Ulisses Aguiar, chegando a à sede do Município. Percorrendo 48Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 05/2018 - um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo dos Pitucos, na Porteira do Toroquá, entrando a direita na subida até Dionei Capa, retornando, passando esquina Boneli, Rincão dos Salbegos, retornando, Encruzilhada, Toroquá, São José do Inhandijú, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 71Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 06/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Pinheiro Bonito 4º distrito, saída dos Vieros, indo em direção ao Benvegnhú, entrando atrás da Igreja até a casa de Tiago Bastos, retornando até a esquina de acesso a Nova Esperança do Sul, descendo o passo da cruz, entrando a esquerda até Jader Spagnol, retornando entrando a direita até o Mauricio Nicola, entrando a esquerda até Jefferson Malavolta, indo até a ponte de divisa com Jaguarí, retorna chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 74Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 07/2018 - um veículo com no mínimo 20 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:



Saindo do Espinílio, passando pelo cerro do Marco, saindo na Parada Rica, retornando nos Olhos D'água, passando na Esquina dos Giodas até a EMEF Gabriel Machado. Percorrendo 65Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 08/2018- um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo da residência Sra. Daiane Corteline Rincão dos Dorneles, Perseverança, Passo do Leão, indo até Sobra do Itajuru, chegando à sede do Município. Percorrendo 72Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 09/2018 - um veículo com no mínimo 20 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo do Varejão, passando pelo Flavio Gindri, Quilombo, Rincão dos Dorneles, Duda Bianchini, Malavolta, chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 83Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 10/2018 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo da residência Sra. Rochelen Resta Picada do Padre, descendo Porteira do Toroquá, passando a ponte Jaguarzinho, indo até Rincão dos Trombini, Quilombo, retornando, indo até sede do Município. Percorrendo 80Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 11/2018 - um veículo com no mínimo 21 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo da Granja Caó, 3º distrito, indo em direção a Sanga da Erva, entrada a direita na segunda casa, retornando para a principal, entrando a esquerda até a segunda casa, retornando, até a Esquina Teobaldo, indo em direção ao Pelado, entrar a direita na Sanga da Erva indo até a Granja, retornando para a principal, passando pela Esquina Silva, entrando no Jóquei chegando a sede deste Município. Percorrendo 102Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 12/2018 - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Esquina Silva 3º distrito, entrando até Cirinho Giacomelli, retornando entrando até Cadete, retornando entrando até Fazenda do Loro, retornando indo em direção ao Paredão, entrando a Fazenda Paredão, retornando indo até o trevo, entrando esquerda indo pelo asfalto, entrando no Patuvi até a Fazenda do Luizão Gindri, retornando indo até o trevo Jacaqua, chegando a sede deste Município. Percorrendo 140Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 13/2018 - um veículo com no mínimo 44 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Buricaci, com saída da Paineira, indo em direção da barragem dos Oliveiras, retornando até a Sede de Rodeio, entrando na Timbauva, indo em direção a Serra dos Braga, Calpão do Bianchini, indo em direção a ponta do Jaguari Grande, entrando a esquerda no assentamento e retornando, entrando até o Tusi, retornando chegando a sede deste Município. Percorrendo 120Km diários ida e volta conforme necessidade.

Linha 14/2018 - um veículo com no mínimo 22 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo da Sede de Rodeio do Nelson Bianchini, indo em direção a Fazenda do César no Mocambo, Colônia, retornando, entrando na fazenda ds Gindri, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 81Km diários ida e volta conforme necessidade.

OBS: O roteiro, horário e a quilometragem das linhas poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por justo motivo desde que devidamente justificado, sendo que tais mudanças serão comunicadas à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias, lavrando-se o respectivo aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O referido serviço deve estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório-modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, Código de Trânsito Brasileiro, bem como com a proposta da CONTRATADA e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas e obrigações:



- a) transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas constantes na Cláusula Primeira, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;
- b) cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE na assinatura do contrato, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde;
- c) manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto neste contrato e em conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;
- d) embarcar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- e) tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter o veículo sempre limpo;
- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN;
- j) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- k) prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, ou sempre que a CONTRATANTE achar necessário, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;
- l) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- m) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- n) Em caso de substituição do veículo a contratada deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado por Engenheiro Mecânico e pelo DETRAN, apresentando os laudos junto ao Setor de Transporte Escolar no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município; No caso de substituição do condutor do veículo, a empresa deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 7.14. e alíneas do Edital, ao Setor de Transporte Escolar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. No caso de substituição do monitor do veículo a empresa deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 7.17. e alíneas do Edital, ao Setor de Transporte Escolar no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- o) Todas as demais disposições do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para a execução da Linha ---/2018 será de R\$ -----(-----) o quilômetro rodado, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (253) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 0031 – FUNDEB;
- (540) 33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 0020 – MDE;
- (542) 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Recurso 1016 - Salário Educação da União;
- (549) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1059 – PNATE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente em até (10) dez dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado no mês que passou.
- b) A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas fornecidas pelas escolas, assinadas pelos seus diretores, confirmando a quilometragem feita, bem como comprovação do pagamento da apólice de seguro(caso a empresa tenha efetuado a quitação total da apólice e apresentou o



comprovante quando da assinatura do contrato, a mesma fica dispensada da apresentação do comprovante mensalmente), assim como da comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria e a comprovação do recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

c) O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria da Fazenda, através da Tesouraria do Município. A licitante deverá explicitar em sua proposta financeira o nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente em que poderá ser efetivado o crédito.

d) Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.

e) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

f) Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

g) A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

a) O prazo de contratação do objeto desta Concorrência, a contar da data de assinatura do contrato até o último dia letivo de aula do ano corrente 2018, totalizando 200(duzentos) dias, nos termos do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) O início do serviço se dará após assinatura do referido contrato, no primeiro dia letivo de aula do ano corrente 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c)** prestar os serviços na forma ajustada;
- d)** efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- e)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, recolher ISS;
- g)** a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;



- h)** é de inteira responsabilidade do contratado toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas com motoristas, monitores, alimentação, moradia, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes.
- i)** Cumprir as disposições deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b)** No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios o Transporte Escolar a empresa será convocada com antecedência de (30) dias para comunicar que será rescindido o contrato.
- c)** judicialmente, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
- a.1)** atraso no horário previsto para início dos transportes, diariamente;
 - a.2)** não obedecer ao itinerário;
 - a.3)** não atender com cortesia e urbanidade os usuários e fiscais;
 - a.4)** colocar veículo sem condições para o bom atendimento dos serviços;
 - a.5)** o não atendimento das obrigações, neste contrato avençadas.
- b)** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;
- c)** Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor mensal, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;
- e)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- h)** outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.



Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos;
- b) Ao preposto do CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.
- c) Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a qualquer hora.
- d) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o CONTRATANTE.
- e) No caso de recusa do atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
- f) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.
- g) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao CONTRATANTE.
- h) O CONTRATANTE se reserva ao direito de alterar horários, itinerário e quilometragem dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias, lavrando-se o respectivo aditivo ao contrato;
- i) Os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:
 - i.1) ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, inciso I;
 - i.2) ter habilitação na categoria "D" ou "E" - CTB, art. 138, inciso II e art. 143, IV e art. 145;
 - i.3) não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145;
 - i.4) deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco, CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Resolução do CONTRAN 57/98;
 - i.5) a CONTRATADA que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único;
- j) É de responsabilidade da contratada promover aos condutores e monitores cursos, treinamentos, palestras e similares;
- k) É de inteira responsabilidade da contratada possuir em seus veículos os equipamentos, realizar procedimentos e outros itens obrigatórios;
- l) O veículo destinado à condução de escolares deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN;
- m) O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e, traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.
- n) A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.
- o) O veículo usado no transporte será vistoriado antes da assinatura do contrato;



p) Após (06) seis meses da emissão do primeiro laudo, a empresa responsável deverá realizar vistoria no veículo que faz o Transporte Escolar, e apresentar os laudos emitidos pelo DETRAN e por um Engenheiro Mecânico devidamente credenciado junto ao DAER no setor de transporte da Prefeitura Municipal. O não cumprimento desta obrigação acarretará em multa de 10% sobre o valor contratado;

Gabinete do Prefeito Municipal, em -----de ----- de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ nº -----
CONTRATADA

Visto

Dr. -----

-----Jurídico do Município

OAB-RS nº -----